

Processo Administrativo nº 01381-6.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Taquarana

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1850/2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Taquarana**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ): *[Handwritten mark]*

• **item 2, a** – quanto à carência de pessoal:

a) requirite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado, com base na Resolução TJAL nº 9, de 4 de setembro de 2012, disponibilizada no DJE em 13/09/2012, estabelece quadro de pessoal das unidades jurisdicionais do Poder Judiciário de Alagoas com base nos correspondentes dados estatísticos, em consonância com o contido no art. 234, IV e Parágrafo único do Código de Organização Judiciária, acrescidos pela Lei Estadual nº 6.816/2007.

Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

• **item 2, c e 4.4** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, com a elaboração e remessa a esta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, do correspondente cronograma, bem como que sejam prestados, em igual prazo, os esclarecimentos cabíveis quanto à divergência ente os números apresentados pelo sistema SAJ e a realidade fática, adotando-se, caso necessário, as correções e registros necessários em mencionado Sistema;

• **item 2, d e 4.8** – com relação aos feitos paralisados – conclusos e na secretaria, há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação, encaminhando-se a esta CGJ relatório conclusivo quando do término do prazo ofertado, devendo, ainda, tanto a Magistrada quanto os respectivos servidores, verificar regularmente, através do sistema SAJ/PG5, o número de processos paralisados, procedendo, em seguida, no sentido de dar andamento aos que estão indevidamente nesta situação;

• **itens 2, e e 4.10** – que a Magistrada e o respectivo Escrivão/Chefe de Secretaria passem a exercer fiscalização mais efetiva quanto aos processos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos, infância e juventude etc.) e que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja providenciada a identificação nos autos e a separação em prateleiras específicas para os processos desta natureza, devendo a Secretaria cumprir, imediatamente, o despacho exarado nos autos do Processo nº 0500303-19.2007.08.02.0021

• **item 2, g** – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção;

• **item 2, j** – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, de eventuais precatórias ainda não cumpridas, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;

– Cartas Precatórias recebidas e pendentes de cumprimento - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação das respectivas cartas precatórias; e

– que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

• **itens 2, h e 4.2** – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e

[Handwritten signature]

10

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

- requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designadas para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Quanto às sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- oficie-se à Magistrada quanto ao seguinte:
 - **item 4.3.** que, em conjunto com as medidas determinadas no item 2, j, realize correção parcial nos feitos concernentes às Cartas Precatórias (recebidas e remetidas), encaminhando a esta CGJ, no prazo de 10 (dez) dias, relatório conclusivo, inclusive com a implantação de medidas gerenciais para evitar a ocorrência detectada em inspeção; e
 - **item 4.5.** que sejam encaminhados esclarecimentos a esta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a regularidade da existência, no SAJPG, do processo do ano de 1983;
 - **item 4.6.** que promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalação do Conselho da Comunidade, à luz dos arts. 80 e 81 da Lei nº 7.210/84
 - oficie-se ao Escrivão quanto ao seguinte:
 - **item 4.7.** que passe a utilizar, semanalmente, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJ/PG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual, preferencialmente às sextas-feiras, em conformidade com os apontamentos do Juiz Auxiliar deste CGJ;
 - **item 4.8.**
 - **item 4.9.** que efetive, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009;
 - **item 4.11.** que promova uma melhor organização do arquivo, impedindo o acesso à pessoas não autorizadas, bem assim que sejam melhor dispostos os objetos ali armazenados; e
 - **item 4.12.** que passe a realizar, imediatamente, o controle formal de frequência dos servidores nos termos do Provimento nº 03/2011, desta CGJ, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.
 - **item 4.13** – oficie-se ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio, bem como à DARAD, para ciência e adoção das providências necessárias, no âmbito de suas competências, quanto à falta constante de material de expediente e limpeza, e, ainda, sobre a necessidade de manutenção de ar-condicionado da Secretaria da respectiva unidade; e
 - **item 4.14** - oficie-se à Presidência do TJ/AL, para ciência e providências que entender necessárias.
3. Encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.
4. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciais desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.
5. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.
6. Utilize-se cópia do presente como ofício.
7. Cumpra-se.
- Macció, 10 de setembro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça